

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**Processo:** 22030 / 2024  
**Procedência:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.  
**Empresa:** LOCAR EMPREENDIMENTO LTDA.  
**Assunto:** Locação de imóvel localizado na Rua Benedito Leite, Centro, para instalação do Arquivo da Secretaria de Administração.

**I - FATOS:**

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Benedito Leite, Centro, para instalação do Arquivo da Secretaria de Administração.

**II - RELATÓRIO:**

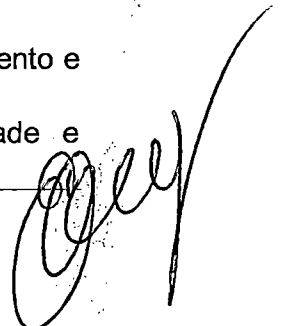
Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 14.133/21, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

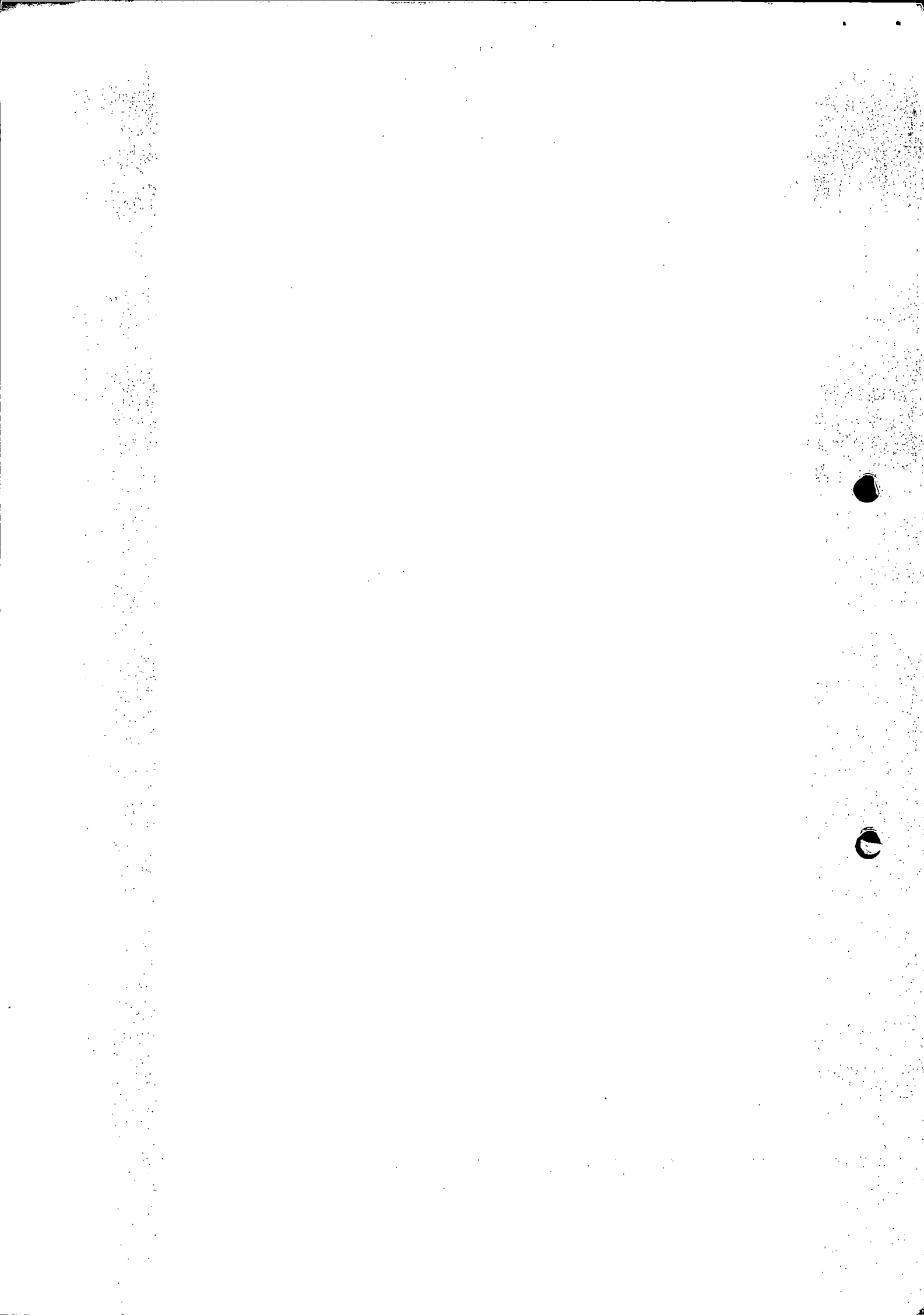
No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, nos autos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:

- ✓ Consta solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Inexigibilidade nº 029/2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa locadora se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta, FGTS, CND Trabalhista, CND Estado, CNDA Estado e CND Municipal);
- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e regular processamento;
- ✓ Consta Parecer Jurídico emitido acerca da legalidade e





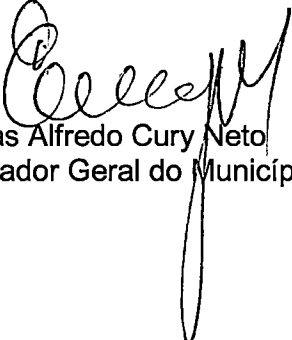
- regularidade para contratação através de Inexigibilidade;
- ✓ Encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**II – PARECER:**

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Balsas-MA, 02 de abril de 2024.

  
Elias Alfredo Cury Neto  
Controlador Geral do Município